ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 5 3

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCR$ - 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) destinados ao pagamento de uma pensão mensal de / NCR$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) a Dona Isídia Maria Ferreira, viúva do ex-funcionário / dessa Casa, Nicácio Vicente Ferreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 12 de setembro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.